

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE  
ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARRAIAL DO CABO - RJ.**

**Data de Elaboração: 25/01/2023**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da câmara municipal de Arraial do Cabo, com o objetivo de atender as normas de acessibilidade e fazer melhorias em todo prédio.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para contratação de uma empresa especializada na execução da obra supracitada.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Arraial do Cabo tem como objetivo principal fornecer a estrutura necessária para toda a população, adequando a acessibilidade do prédio.

2.2. Melhorias em geral do prédio, pois encontram-se em acentuadas necessidades de realizações de reparos e/ou reformas no piso e forro, como forma de prevenir possíveis danos futuros.

2.3. Melhorias nas distribuições das divisórias e trocas das mesmas, pois encontram-se degradadas.

## 3. SETOR REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

### 4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de fornecer mão de obra capacitada e materiais necessários para execução da obra em questão de modo que seja possível evitar futuros problemas e solucioná-los, quando necessário.

### 4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/21, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Decreto municipal 3244/2021 da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo de Arraial do Cabo, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;
- Orientação técnica - OT - IBR 002/2009 obra e serviço de engenharia - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;
- Norma de acessibilidade ABNT/NBR 9050, que trata sobre acessibilidade e critérios técnicos a serem observados nas edificações, mobiliários, equipamentos e espaços urbanos.

#### 4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;
- Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. Avaliação comparativa

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.



### 5.1.3. Análises de contratações anteriores da própria Prefeitura

5.1.3.1. Não foram identificadas contratações anteriores formalizadas pelo Município de Arraial do Cabo para o atendimento a demandas similares descritas neste ETP.

### 5.1.4. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG	Processo Licitatório N° 014/2012 Convite N° 002/2012	21/12/2012

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1.1. Os serviços prestados devem reunir as condições ideais para instalação de uma plataforma, em conformidade com as normas de acessibilidade, com o objetivo de atender toda população. Substituição das divisórias antigas que se encontram degradadas para instalação de novas. Ampliação de duas salas com dois banheiros totalizando uma área de 37m<sup>2</sup>, troca de piso, forro e pintura em geral visando melhoria e reparo aos ambientes.

## 7. LOCALIZAÇÃO:



*[Handwritten signature]*



### **7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:**

7.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária anexada a esse estudo.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.033.713,96 (Um milhão, trinta e três mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos)

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Considerando as características do objeto, não se faz necessário o parcelamento da solução.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A presente contratação está aderente ao orçamento da Câmara Municipal de Arraial do Cabo que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. Para tanto, a Câmara Municipal de Arraial do Cabo mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

### **11.4. Referência a outros instrumentos de planejamento**

11.4.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual 2023/2026 (conferir com adm), da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de fornecer a segurança na execução dessa demanda, obedecendo às normas de acessibilidade e normas técnicas

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

### **14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

14.2.1. Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.2.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata

14.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

14.4. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

14.5. A contratada deverá receber da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

14.6. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

14.7. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.





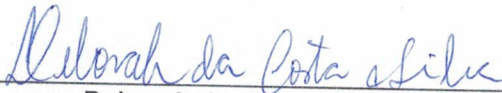
## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

15.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Arraial do Cabo, 25 de janeiro de 2023.

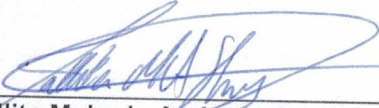
**Elaborado (a) por:**



**Deborah da Costa e Silva**

Engenheira Civil  
Matrícula N° 48268

**Autorizado (a) por:**



**Tallita Melo de Andrade Sternberg**

Secretária de Obras  
Matrícula N° 56681